

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 072 – Data 11/07/2016 – Página 1/14 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.322, de 05 de Julho de 2016.....	1
Lei nº 3.323, de 05 de Julho de 2016.....	2
Lei nº 3.324, de 05 de Julho de 2016.....	2
Lei nº 3.325, de 12 de Julho de 2016.....	4
Decretos.....	4
Decreto nº 3.026, de 08 de Julho de 2016.....	4
Editais.....	4
Edital nº 38/2016.....	4
Edital nº 39/2016.....	5
Pregões Presenciais.....	5
Extrato do Pregão Presencial nº 091/2016.....	5
Extrato do Pregão Presencial nº 090/2016.....	5
Atas.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 079/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 081/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 081/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 082/2016.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 083/2016.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 085/2016.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 086/2016.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 087/2016.....	7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 088/2016.....	7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 084/2016.....	7
Portarias.....	7
Portaria nº 609/2016.....	7
Portaria nº 610/2016.....	7
Portaria nº 611/2016.....	8
Portaria nº 612/2016.....	8
Portaria nº 613/2016.....	8
Portaria nº 614/2016.....	8
Portaria nº 615/2016.....	8
Portaria nº 604/2016.....	8
Portaria nº 605/2016.....	8
Portaria nº 606/2016.....	8
Portaria nº 607/2016.....	8
Portaria nº 608/2016.....	8
Portaria nº 616/2016.....	8
Contratos.....	8
Extrato do Contrato nº 111/2016.....	8
Extrato do Contrato nº 112/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 113/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 114/2016.....	9
Aditamentos Contratuais.....	9
Aditamento do Contrato nº 102/2016.....	9
Aditamento do Contrato nº 103/2016.....	10
Aditamento do Contrato nº 106/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 108/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 009/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 149/2014.....	10

Aditamento do Contrato nº 049/2016.....	11
Aditamento do Contrato nº 120/2012.....	11
Aditamento do Contrato nº 028/2015.....	11
Aditamento do Contrato nº 257/2014.....	11
Supressivos Contratuais.....	11
Termo Supressivo do Contrato nº 070/2015.....	11
Notificações.....	12
Notificação 036/2016.....	12
Conselhos Municipais.....	12
Ata nº 05/2016 – CMSTT.....	12
Ata nº 05/2016 – CME.....	12
Ata nº 04/2016 – CMCTG.....	12
Ata nº 05/2016 – CMCTG.....	13
Comissão De Último Ano De Mandato.....	14
Ata nº 03/2016.....	14
Ata nº 04/2016.....	14

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.322, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.634, de 02 de setembro de 2011, que autoriza o poder executivo a desafetar e, por meio de concorrência pública, alienar os imóveis e benfeitorias de sua propriedade.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os incisos XIII, XIV e XV no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.634, de 02 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“XIII – Uma edificação em alvenaria, com 01 (um) pavimento com área de 76,03m² (setenta e seis metros e três decímetros quadrados), situada em uma área rural na Comunidade de Santo Antônio do Forromeco, concluída a mais de 27 anos, neste município;

XIV – Um terreno situado na Estrada Geral, Coblens, distrito de Arcoverde, neste município, não formando quarteirão, medindo 302,48m² (trezentos e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, 01 (um)

pavimento, com área construída de 104,13m² (cento e quatro metros e treze decímetros quadrados), concluída há mais de 29 anos, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por dois segmentos, iniciando no vértice 01, formando ângulo interno de 85º confrontando com a propriedade de Ida Graef, na extensão de 7,40m, e finalizando, na extensão de 7,96m, formando ângulo interno de 91º confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, totalizando 15,36, ambos com a Estrada Geral; ao Sul, na extensão 15,67m, formando ângulo de 92º confrontando com a propriedade de Ida Graf e 87º confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; ao Leste, na extensão de 19,72m, confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; e ao Oeste, na extensão de 19,97m confrontando com a propriedade de Ida Graf. Devidamente registrado na matrícula nº 22.388, livro 2-RG, do Ofício do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa – RS;

XV – Uma edificação em alvenaria, com 01 (um) pavimento, com porão, medindo 88,43m² (oitenta e oito metros e quarenta e três decímetros quadrados), situada na Linha Santo Antônio do Forromeco, concluída há mais de 27 anos, neste município.”

Art. 2º Inclui no Anexo I as avaliações dos bens descritos nos incisos XIII a XV e altera as avaliações dos bens descritos nos incisos I, IV e VII.

Art. 3º Altera a descrição do inciso IV do art. 1º da lei nº 2.634, de 02 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ IV – Uma edificação em alvenaria, com 01 (um) pavimento, medindo 75,73m² (setenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situada na Linha Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa/RS, concluída há mais de 27 anos.”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.323, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Carlos Barbosa – CONCULT.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Carlos Barbosa, o Conselho Municipal de Cultura de Carlos Barbosa - CONCULT, órgão colegiado, autônomo, formado pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas à cultura, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de todas as formas de expressão cultural e artística, integrar o Sistema Municipal de Cultura e difundir a importância e valorização destes aspectos como um dos pilares para a formação da identidade da comunidade de Carlos Barbosa.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – CONCULT:

I - formular diretrizes e promover políticas visando a difusão e valorização de todas as formas de manifestação cultural e artística;

II - propor e promover estudos, seminários, simpósios, palestras e debates relacionados à cultura e arte;

III - sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem a difusão da cultura como política pública de inserção e valorização do cidadão;

IV - estabelecer intercâmbios com entidades afins;

V - elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer;

VI – deliberar acerca do desenvolvimento das políticas públicas e ações voltadas à cultura;

VII – analisar e aprovar ou não, programas, projetos, estudos e ações que receberão recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, conforme lei específica que regulamenta a aplicabilidade do Fundo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído das seguintes entidades:

I - um(a) representante da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE;

II - um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - um(a) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

IV - um(a) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

V – um(a) representante da Secretaria da Administração;

VI - um(a) representante dos segmentos das Artes Cênicas, Artes Circenses e Danças.

VII - um(a) representante dos segmentos de Artesanato e Artes Plásticas;

VIII - um(a) representante dos segmentos de Tradição, Folclore e Patrimônio Histórico;

IX - um(a) representante do segmento das Artes Audiovisuais e Fotografia;

X - um(a) representante do segmento da Literatura;

XI - um(a) representante do segmento da Música.

Art. 4º Os Conselheiros(as) titulares e suplentes serão indicadas por seus segmentos representativos.

Art. 5º Os cargos de Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Secretário(a) Geral do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 6º A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada.

Art. 7º O mandato de Conselheiro(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 8º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal de Cultura, serão fixados em Regimento Interno à ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.324, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Institui o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula e institui no âmbito do Município de Carlos Barbosa, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, e se constitui no principal articulador no âmbito municipal das políticas públicas culturais, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federativos e a sociedade civil.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define seus pressupostos, programas, projetos e ações, os quais são formulados e executados pelo Poder Executivo

Municipal, com a participação da sociedade civil.

Art. 3º Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas, de acordo com a Lei Federal nº 12.343/2010.

Art. 4º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 5º Cabe ao Poder Público Municipal garantir à todos os munícipes o pleno exercício de seus direitos culturais, entendidos como:

- I - direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - direito à livre criação e expressão;
- III - direito ao livre acesso e difusão cultural;
- IV - direito ao financiamento público da cultura.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Sistema Municipal de Cultura constitui-se num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º O Sistema Municipal de Cultura se fundamenta na Política Nacional de Cultura para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos – União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas públicas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 8º Os princípios, as atividades e as ações de alcance cultural inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura.

DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas públicas culturais e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais da comunidade, efetuando sua transversalidade nas regiões rurais e urbanas do município de Carlos Barbosa;
- III - promover o intercâmbio com os demais entes federativos para a formação, capacitação, circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- IV - articular e implementar políticas públicas inclusivas que promovam a interação da cultura com todas as áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas

de cultura;
VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

DA ESTRUTURA Dos componentes

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura é composto pelos seguintes órgãos, instâncias e instrumentos:

I - Órgão Gestor: Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Cultura;
- b) Conferência Municipal de Cultura;
- c) Fóruns Setoriais.

III - Instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura;
- b) Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura que venham a ser constituídos, tais como de patrimônio cultural, de bibliotecas, de museus, dentre outros.

Das atribuições e das competências Do Órgão Gestor do Sistema

Art. 11. A Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, sendo o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, subordinado diretamente ao Gestor Público Municipal, tem as seguintes atribuições:

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, articulando políticas públicas de cultura e financiamento junto aos setores públicos e privados, no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

II - promover o planejamento, o fomento e o financiamento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

III - executar as políticas e ações culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos;

VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional, notadamente com as cidades irmãs;

VIII - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

IX - estruturar e realizar cursos, oficinas de formação e qualificação profissional nas áreas de administração, criação, produção, conhecimento e gestão cultural;

X - estruturar e organizar o calendário de eventos culturais do município;

XI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XII - captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades, instituições e programas internacionais, federais e estaduais, públicos e privados;

XIII - operacionalizar as atividades do Conselho

Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais de Cultura do município;

XIV - organizar e promover a cada quatro (04) anos a Conferência Municipal de Cultura e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XV - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

XVI - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura;

XVII - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

XVIII - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados direta e/ou indiretamente com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XIX - colaborar para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

XX - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas da Administração Municipal;

XXI - colaborar no âmbito do Sistema Nacional de Cultura com o governo federal na implementação de Programas de Capacitação de Formação na Área de Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas de cultura no município;

XXII - convocar, juntamente com o Gestor Público Municipal, a Conferência Municipal de Cultura;

XXIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Das instâncias de articulação, pactuação e deliberação Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, sendo vinculado a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, com participação de representantes do poder público municipal e da sociedade civil que tem como finalidade promover a gestão democrática da política cultural do Município.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes das políticas públicas de cultura aprovadas nos Fóruns Setoriais e na Conferência Municipal de Cultura;

II - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural no município;

III - defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;

IV - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

V - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador

e mediador entre a sociedade civil e o poder público municipal no campo cultural;

VI - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

VII - formular diretrizes para o financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

VIII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IX - promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura, cujo Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos participantes, será composto de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes representantes da sociedade civil, e 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo prevista uma reeleição.

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social em que ocorre articulação entre a Administração Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura.

Art. 16. A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima para o estabelecimento das diretrizes da política municipal de cultura..

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e as respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente a qualquer tempo. A data da realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de realização das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º Caso a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa não convoque a Conferência Municipal de Cultura ordinária em observância ao calendário estadual e nacional, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Fóruns Setoriais e/ou Territoriais de Cultura.

Dos instrumentos de gestão

Art. 17. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

- I - Plano Municipal de Cultura;
- II - Fundo Municipal de Cultura;

Art. 18. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se às necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e/ou outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será

previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e outras que venham à ser criados.

Do Plano Municipal de Cultura

Art. 19. A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, bem como com as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O primeiro Plano Municipal de Cultura será elaborado com base nos estudos e demandas apresentados nos diálogos culturais e aprovados no Fórum Cultural.

Art. 20. O Plano Municipal de Cultura deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 21. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 22. O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado no prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta lei.

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 23. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 24. O Fundo Municipal de Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Carlos Barbosa, que devem ser diversificados e articulados.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N.º 3.325, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Município a receber doação de livros.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação livros, revistas e periódicos, novos ou usados, respeitado o interesse público, as políticas de desenvolvimento de coleções, de preservação e de conservação dos mesmos.

Art.2º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, no qual o doador toma ciência e concorda que o Poder Executivo, através do órgão competente, toma plena propriedade do material doado e o incorpora ao acervo público.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, os requisitos quanto ao estado de conservação e conteúdo do material doado.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO N.º 3.026, 08 DE JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma fração de terras rurais destinadas à futura ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de tempo integral Santa Luzia, localizada na Comunidade de Santa Luiza, neste Município.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de terras rurais a seguir descrita, de propriedade de Cacildo Canal

I – Uma fração de terras rurais, situada na linha Santa Clara, atualmente no distrito de Santa Luiza, neste Município, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: ao Norte, com propriedade Cacildo Canal; ao Sul, com Lothario Canal e Décio Eliseu Dobner, atualmente confrontando com o Município de Carlos Barbosa; ao Leste, com travessão que divide as terras deste município com as de Caí, atualmente com propriedade de Cirineu Canal; e, ao Oeste, com propriedade de Cacildo Canal.

§1º A área de terra de que trata este artigo possui descrição e localização, conforme memoriais e mapas anexos a este Decreto.

Art. 2.º A área a ser desapropriada destina-se à futura ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de tempo integral Santa Luzia, localizada na Comunidade de Santa Luiza, neste Município.

Art. 3.º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAIS

EDITAL N.º 38/2016

Torna público o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Aquarela e para vagas adquiridas em Escolas de Educação Infantil Particular.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Torna Público o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Aquarela e para vagas adquiridas em Escolas de Educação Infantil Particular, de acordo com o Edital nº 04, de 11 de fevereiro de 2016, referente aos inscritos do mês de fevereiro, conforme segue:

Faixa etária de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos incompletos	
Classificação	Inscrições
1.º	61
2.º	57
3.º	58
4.º	68
5.º	59
6.º	53
7.º	63
8.º	64
9.º	55
10.º	62
11.º	71
12.º	67
13.º	56
14.º	52
15.º	69
16.º	50
17.º	70
18.º	65
19.º	66
20.º	54
21.º	60
22.º	51
23.º	49

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso em relação a seleção e classificação dos interessados, a contar da publicação do presente Edital. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação, no horário de expediente.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAL N.º 39/2016

Homologa o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Aquarela e para vagas adquiridas em Escolas de Educação Infantil particulares.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Aquarela e para vagas adquiridas através de compra em Escolas de Educação Infantil particulares, de acordo com o Edital nº 04, de 11 de fevereiro de 2016, referente aos inscritos no mês de junho conforme segue:

Faixa etária de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos incompletos	
Classificação	Inscrições
1.º	61
2.º	57
3.º	58
4.º	68
5.º	59
6.º	53
7.º	63
8.º	64
9.º	55
10.º	62
11.º	71
12.º	67
13.º	56
14.º	52
15.º	69
16.º	50
17.º	70
18.º	65
19.º	66
20.º	54
21.º	60
22.º	51
23.º	49

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PREGÕES PRESENCIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e bocas de lobo

DATA: 28 de julho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 91 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização e postes galvanizados

DATA: 22 de julho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 90 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

ATAS

ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2016

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento ao Pregão Presencial 079/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados (consultas e exames) conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A empresa Ginevasc Clínica Médica Ltda, com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, apresentou, através do Processo Administrativo 4195/2016, documentos válidos para o item 07.01.05 do edital, restando habilitada. Adjudica-se às empresas vencedoras: Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda, o objeto constante nos itens 01 e 02 do edital; Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, o objeto constante no item 03 do edital; e Ginevasc Clínica Médica Ltda, o objeto constante no item 04 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

VANESSA REINSTEIN ALNOCH
Equipe de Apoio

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de analisar recurso do Pregão 081/2016 que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Produção de Alimentos para o Buffets do Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram o recurso apresentado pela empresa SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ME através do Processo Administrativo nº 4078/2016. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após analisar os argumentos do recorrente e com base no Parecer Jurídico deferem parcialmente o recurso, com oferta do benefício do empate estabelecido na Lei nº 123/2006. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio. Encaminha-se a presente ata, juntamente com o parecer jurídico, para autoridade superior para decisão em grau de recurso.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

FRANCIELE GALLINA
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2016

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento ao Pregão 081/2016 que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Produção de Alimentos para o Buffets do Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Pregoeiro e Equipe de Apoio abrem prazo de quarenta e oito horas para que a empresa SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, com base nos benefícios que lhe concedem a Lei Complementar 123/2006 e de acordo com o item 09 do edital, apresente nova proposta com o valor inferior ao último apresentado para o item 03 do objeto do Pregão Presencial 081/2016. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

FRANCIELE GALLINA
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2016

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento de até 517 bombonas de água mineral natural, bombona de 20 litros cada, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: Confeitaria Primavera Ltda ME, neste ato representada pelo Sr. Adriano Facchini, RG nº 3034405823. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e

habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Confeitaria Primavera Ltda ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,50; para o item 02 - Confeitaria Primavera Ltda ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,50; para o item 03 - Confeitaria Primavera Ltda ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,50. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Confeitaria Primavera Ltda ME. Adjudica-se à empresa vencedora: Confeitaria Primavera Ltda ME, o objeto constante nos itens 01, 02 e 03 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Pregoeira

GERSON JOSEMAR RAUBER
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELINI
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
83/2016**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de aparelhos para academia ao ar livre para instalação nas localidades de São Sebastião de Castro e Bairro São Paulo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Ademir Antonio Staniczuk - EPP, neste ato representada pelo Sr. Itibirissa Silveira, RG nº 8013382372; Ask Ltda - EPP, neste ato representada pelo Sr. Adelar Bilha, RG nº 00002758114; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - Ask Ltda - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8.600,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi

habilitada a empresa: Ask Ltda - EPP. Adjudica-se à empresa vencedora: Ask Ltda - EPP, o objeto constante no lote 1 do edital; Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI
Pregoeiro

ARIELI CRISTIANA PAIZ
Equipe de Apoio

JAQUELINE TRUBIAN SACHETTO
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
85/2016**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: C Riffel Comercial - ME, neste ato representada pelo Sr. Henrique Luis Lermen, RG nº 5067769132. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante C Riffel Comercial - ME não restou credenciada pois apresentou em desconformidade os documentos relativos ao item 3.b. A empresa Antunes Comercial Ltda. - EPP apenas encaminhou envelopes. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Percebeu-se que durante a análise da proposta de preço da empresa Antunes Comercial Ltda. - EPP o item 05 corresponde ao item 07 do edital. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - Antunes Comercial Ltda. - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,50; para o item 02 - Antunes Comercial Ltda. - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,64; para o item 03 - Antunes Comercial Ltda. - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,73; para o item 04 - Antunes Comercial Ltda. - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 52,95; para o item 05 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 105,00; para o item 06 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 58,00; para o item 07 - Antunes Comercial Ltda. - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 45,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada as empresas: Antunes Comercial Ltda. - EPP e C Riffel Comercial - ME. Adjudica-se às empresas vencedoras: Antunes Comercial Ltda. - EPP, o objeto

constante no itens 01, 02, 03, 04 e 07 do edital e C Riffel Comercial - ME, o objeto constante no itens 05 e 06 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA
Equipe de Apoio

VANESSA REINSTEIN ALNOCH
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
86/2016**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviço de máquina escavadeira hidráulica com rompedor para escavação em rocha em frente à construção da escola de ensino fundamental do bairro Vila Nova/Navegantes conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: FATTO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Flavio Bortolini, RG nº 4027539231 e IVS TERRAPLANAGEM LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Ilar Vriellink, RG nº 3024115424. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - FATTO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 365,00 por hora. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: FATTO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: FATTO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI

Pregoeiro

ARIELI CRISTIANA PAIZ
Equipe de Apoio

DIEGO ZARPELON
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
087/2016**

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Lari Zwirtes, RG nº 2060626427; AQUILINO CICHELERO - ME, neste ato representada pelo Sr. Aquilino Cichelero, RG nº 5013223663. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 02 - AQUILINO CICHELERO - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 90,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Para o item 01 não houve proposta de preço válida e para os itens 03 e 04 não houve cotação. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: AQUILINO CICHELERO - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: AQUILINO CICHELERO - ME, o objeto constante no item 02 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Pregoeira

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
088/2016**

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº

307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos leves conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Não houve empresa participante, motivo pelo qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

SANDRA COHSUL
Pregoeira

CRISTINA GEDOZ
Equipe de Apoio

VANESSA REINSTEIN ALNOCH
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
084/2016**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de sonorização conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: DE MARCHI AUDIO E VÍDEO LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Lazzari da Silva, RG nº 8097294346 e SADI MAFFASIOLI - ME, neste ato representada pelo Sr. Sadi Maffasioli, RG nº 1043923299. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - SADI MAFFASIOLI - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.950,00; para o item 02 - DE MARCHI AUDIO E VÍDEO LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 800,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: DE MARCHI AUDIO E VÍDEO LTDA - ME e SADI MAFFASIOLI - ME. Adjudicam-se às empresas vencedoras: SADI MAFFASIOLI - ME, o objeto constante no item 01 do edital e DE MARCHI AUDIO E VÍDEO LTDA - ME, o objeto constante no item 02 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SINARA KIRCH
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 609/2016

NOMEIA, como membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil, o Sr. Jeferson Luis Engel, na condição de titular, como representante da Associação de Águas do Município, e, em substituição a Sra. Maria Rosália Freitag Cousseau, o Sr. Nildo Werner, na condição de suplente, como representante das Associações de Bairros do Município.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 610/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a Sra. Miriam Cini de Campos, a Sra. Odete Aparecida Bianchi, na condição de titular, como representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 611/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente, em substituição a Sra. Miriam Cini de Campos, o Sr. Ivo Moschetta, na condição de suplente, como representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 612/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição a Sra. Glória Fantinelli, a Sra. Giovana Cousseau, na condição de titular, como representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 613/2016

NOMEIA, como membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas, em substituição ao Sr. Luciano Baroni, a Sra. Joseane Longo, na condição de titular, e, em substituição a Sra. Lourdes Schafer Rojas, a Srta. Thais Cristina Formentini, na condição de suplente, ambas como representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Carlos Barbosa, 08 de julho 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 614/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal da Cidade, em substituição a Sra. Maria Rosália Freitag Cousseau, a Sra. Giovana Cousseau, na condição de suplente, como representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 615/2016

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 11 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 528, de 10 de junho de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 604/2016

CONCEDE férias regulamentares de 04 a 08 de julho de 2016, ao servidor JOSE CARLOS CUSTODIO, matrícula nº 210, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

Carlos Barbosa, 04 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 605/2016

DESIGNA, a partir desta data, MÁRCIA ONGARATTO CLUNC, matrícula nº 309, investida no cargo de tesoureira, para exercer as atividades inerentes ao cargo de tesoureira junto à Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa e à Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - Proarte, com carga horária de até 08 (oito) horas semanais em cada entidade, sem remuneração, em substituição a titular do cargo, BEATRIS TERESINHA MATHIAS, afastada de suas atividades em virtude de licença saúde.

Carlos Barbosa, 04 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 606/2016

CONCEDE à servidora MARCIANA LUSANI VOLPATTO, professor séries iniciais, matrícula nº 581 promoção para a Classe E do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2011 a 05 de junho de 2016, por haver completado os critérios de tempo e de merecimento exigidos no art. 10, inciso V, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO de 2016.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 607/2016

NOMEIA, a partir desta data, HELIO ANTONIO GABRIEL DE SOUZA, matrícula n.º 1.520, para exercer as atribuições do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC02, com carga horária semanal de 44 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 608/2016

EXONERA, a partir desta data, BERNARDETE DALMAS BENELLI, matrícula nº 1.643, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 06 de julho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 616/2016

CONCEDE, de 08 a 11 de julho de 2016, ao servidor RUDIMAR CINI, matrícula nº 1.444, coordenador de ações ambientais, licença por motivo de falecimento de sua irmã, conforme artigo 111, inciso IV, alínea "b" da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa, Câmara Municipal de Vereadores e Fundação de Cultura e Arte – Proarte

CONTRATADA: Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC

OBJETO: É objeto deste contrato é a contratação de empresa agente de integração para intermediar e firmar termos de compromisso pela contratação de estagiários estudantes junto a instituições de ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativos necessários a realização de estágios, consubstanciados no Art. 5º da Lei Nº 11.788/2008, Lei Municipal Nº 2.187/2009, Lei Municipal Nº 2.202/2009 e Decreto Municipal Nº 2.819/2014.

a) O agente de integração deverá atuar nas rotinas necessárias para efetivação de estágios englobando estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, a modalidade

profissional de educação de jovens e adultos;
b) Representar legalmente o município, junto as instituições de ensino para todos os procedimentos necessários e inerentes a realização de estágios, seguindo os preceitos da Lei 11.788/08 Lei Municipal Nº 2.187/2009, Lei Municipal Nº 2.202/2009 e Decreto Municipal Nº 2.819/2014;
c) Celebrar convênios ou outros instrumentos com as instituições de ensino para atingimento do objeto licitado;
d) Manter e disponibilizar ao município cadastro atualizado de estudantes com disponibilidade de estagiar, inclusive por área de interesse, selecionados através de processo seletivo;
e) Instrumentalizar termo de compromisso de estágio, entre o município, instituição de ensino e estudante;
f) Responsabilizar-se pela regularidade documental da relação;
g) Encaminhar e custear, por sua conta, devendo estar incluso no valor apresentado no item proposta de preço, seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante que vier a estagiar no município;
h) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estudantes-estagiários, conforme valores estabelecidos na Lei Municipal 2.187/2009;
h.1) Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além, da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a cinco minutos diários;
h.2) O valor atual da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte mensal para os estagiários que cursam ensino superior ou médio é de, respectivamente, R\$ 904,72 e R\$ 100,68, e para os estagiários que cursam educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, é de, respectivamente, R\$ 603,14 e R\$ 66,99, sendo reajustado anualmente no mês de março.
h.3) O valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será pago pela contratada aos estagiários impreterivelmente até o último dia útil do mês base da contratação, igualando-se ao calendário de pagamento dos servidores municipais, em conta da Caixa Econômica Federal.
VALOR: R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) por estagiário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

PAULO CÉSAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

JOICE KINZEL
Diretora Presidente da PROARTE

LOURDES SCHAFER ROJAS
Presidente da Câmara Municipal

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativo

ÁLISON DE NARDIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Edison Antonio Draghetti Futebol - Me

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para execução do projeto Escolinha Esportiva "Bom de Bola, Bom na Escola" predominantemente na modalidade Futebol de Campo, que deve ser realizado nas áreas urbana e rural do Município, atendendo crianças e adolescentes residentes no Município de Carlos Barbosa, regularmente matriculadas nos Ensinos Fundamental e Médio. A Contratada deverá disponibilizar em cada treino uma equipe técnica composta por, no mínimo, dois profissionais, sendo um responsável técnico, portador de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (Bacharel, Provisionado ou Licenciado conforme Resolução CFE 03/87). Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a equipe técnica de profissionais deverá fazer o acompanhamento das equipes do projeto, fora dos horários de treino, em jogos amistosos e competições, dentro e fora do Município de Carlos Barbosa. A empresa contratada deverá:

1. Disponibilizar transporte para os profissionais se deslocarem até os núcleos;
2. Locar campos e ginásios, podendo firmar convênio com comunidades e clubes;
3. Disponibilizar material esportivo de uso comum;
4. Realizar registro de presença dos atletas através do preenchimento da lista de chamada;
5. Obedecer o calendário anual de atividades e suas eventuais alterações;
6. Propor plano de aula mensal, devendo entregar à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude até 10 dias antes do início das atividades propostas.

A média mensal de treinos será de 65 treinos por mês, tendo como limitador a quantidade de 693 treinos para o período de 12 meses.

O detalhamento do projeto a respeito de locais e horários, recursos humanos e materiais consta no anexo ao contrato.

VALOR: R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por treino.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2016 até 02 de agosto de 2017.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2016.

FABIANO JOSÉ TAUFER
 Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

EDISON ANTONIO DRAGHETTI FUTEBOL - ME
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Ar/RS

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para ministrar oficinas de arteterapia no Centro Municipal de Atendimento Psicossocial, localizado na rua 21 de Abril, 595 - Centro - Carlos Barbosa.

E M		D	ADE
1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL OFICINA DE ARTETERAPIA - ATIVIDADES DE EXPRESSÃO CORPORAL, DANÇA, MÚSICA, TEATRO.	HOR A	16
2	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL OFICINA DE ARTETERAPIA - ATIVIDADES MANUAIS COM ARGILA, MASSA DE MODELAR, BISCUIT, COSTURAS, PINTURAS COM LÁPIS DE CERA E LÁPIS COLORIDO, ETC.	HOR A	16

O objetivo das oficinas de arteterapia consiste em atender aos usuários, realizando atividades artísticas; elaborar relatórios; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas; incentivar a participação; ministrar atividades de acordo com o grau de dificuldade e necessidade que possa ser superado pelos participantes.

A contratada deverá fornecer todo material necessário para o desenvolvimento das atividades.

A carga horária será de até 02 horas semanais (até 08 horas mensais). Os horários serão definidos pela Administração de acordo com a necessidade do serviço.

O profissional da contratada deverá: manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamentos com as pessoas; o(a) mesmo(a) devere ter habilidade para conviver com pessoas com transtornos mentais e para trabalhar com equipe multidisciplinar; possuir ensino médio completo.

VALOR: R\$ 4.678,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois meses) a partir de 13 de julho de 2016 até 12 de setembro de 2016.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
 MARTINS
 Secretária Municipal da Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 COMERCIAL – SENAC AR/RS
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Richard Carniel

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestador para os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE - ATÉ -	
			MENTAL	TOTAL/ANO
1	SERVIÇO AMBULATORIAL ACUPUNTURA	PROCEDIMENTOS	96	1.152

Para atender ao objeto contratado contratada(s) deverá prestar o serviço na Secretaria Municipal da Saúde e os atendimentos serão realizados das 18h às 21h

durante dias úteis ou aos sábados, em horários a combinar com a CONTRATADA e a CONTRATADA deverá fornecer o material específico portátil para realizar os serviços.

A contratada deverá fornecer o material específico portátil para realizar os serviços.

Os pacientes serão encaminhados à contratada pela Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: Até R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e

quatro reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 13 de julho de 2016 até 12 de julho de 2017.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
 MARTINS
 Secretária Municipal da Saúde

RICHARD CARNIEL
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRATUAIS**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda

ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Reajuste dos Preços, passando a vigorar com a seguinte redação: "No vencimento do contrato, os preços poderão ser reajustados e, se for o caso, até o índice do IGP-M." As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
 MARTINS
 Secretária Municipal da Saúde

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO
 LUCAS LTDA
 Contratada

MILENA SEGALIN
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda

ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Reajuste dos Preços, passando a vigorar com a seguinte redação: "No vencimento do contrato, os preços poderão ser reajustados e, se for o caso, até o índice do IGP-M." As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
 MARTINS
 Secretária Municipal da Saúde

CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS
 LTDA
 Contratada

IT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTID
----	-----------	-----	---------

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 106/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Personalita Centro de Beleza Ltda
ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2016 até 15 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o preço estipulado entre as partes é de até R\$ 12.464,58 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade até	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE HIDRATAÇÃO DE CABELOS	6	R\$ 87,53	R\$ 525,18
02	SERVIÇO DE RETOQUE DE CABELO E MAQUIAGEM	20	R\$ 44,88	R\$ 897,60
03	SERVIÇO DE CABELO E MAQUIAGEM	80	R\$ 123,44	R\$ 9.875,20
04	SERVIÇO DE MANICURE	80	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
05	SERVIÇO DE RETOQUE DE MANICURE	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 12.464,58

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI
Secretário Municipal da Indústria,
Comércio e Turismo

PERSONALITA CENTRO DE BELEZA LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 108/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Clínica Veterinária entre Amigos Ltda Me
ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2016 até 20 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a até R\$

2.917,70 (dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos) mensais, conforme:

Lote	Item	Especificação do serviço	Unid	Valor unitário total a ser pago	Quantidade Mensal do lote Até
01	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO MACHO (GATO)	UN	67,33	10
	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO FÊMEA (GATO)	UN	106,61	
	03	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO FÊMEA CANINA DE ATÉ 10KGS	UN	106,61	
	04	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO FÊMEA CANINA DE 10.001 a 20KG	UN	168,33	
	05	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO FÊMEA CANINA ACIMA DE 20 KGS	UN	224,44	
	06	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO MACHO CANINO DE ATÉ 10 KGS	UN	101,00	
	07	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO MACHO CANINO DE 10.001 A 20 KGS	UN	123,44	
	08	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - CASTRAÇÃO MACHO CANINO ACIMA DE 20 KGS	UN	142,22	
	09	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VETERINÁRIO - IMPLANTE DE MICRO CHIP OU MICROCHIPAGEM	UN	67,33	

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretário Municipal da Saúde

CLÍNICA VETERINÁRIA ENTRE AMIGOS LTDA
ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 009/2015**

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - Proarte
CONTRATADA: O & F Comercio e Serviços Ltda
ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, alterando o horário de prestação do serviço. Onde se lê... “realização do serviço de limpeza diariamente, das doze às quinze horas, perfazendo um total de três horas”, passará a vigorar

com a seguinte redação: “realização do serviço de limpeza diariamente, das onze às catorze horas, perfazendo um total de três horas”. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

JOICE KINZEL
Diretora – Presidente
PROARTE – Fundação e Cultura e Arte de Carlos
Barbosa

O & F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 149/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Centro Veranense de Diagnóstico Ltda

ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de julho de 2016 até 13 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade (estimada)	Valor Unitário	Total Até
1	SERVIÇO DE RAIOS X	UN	400	R\$ 41,46	R\$ 16.584,00
2	SERVIÇO EXAME DE MAMOGRAFIA	UN	100	R\$ 118,48	R\$ 11.848,00

Os demais valores respeitarão os tetos orçamentários apresentados pelo Município no Edital, conforme:

EXAME	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Até 400 (quatrocentos) Raio X	R\$ 36,95
Até 600 (seiscentos) Raio X	R\$ 31,67
Mais de 600 (seiscentos) Raio X	R\$ 28,51

EXAME	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Até 100 (cem) Mamografias	R\$ 105,58
Até 300 (trezentos) Mamografias	R\$ 95,02
Mais de 300 (trezentos) Mamografias	R\$ 79,19

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS

MARTNS
Secretária Municipal da Saúde

CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO
LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 049/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: 4D Construções Ltda
ADITAMENTO: 05

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, ficando acordada a supressão de R\$ 2.354,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 1.680,51 (um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) referentes a material e R\$ 673,73 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) referentes a mão de obra, fica acordada ainda, a adição de R\$ 9.380,07 (nove mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos), sendo R\$ 6.614,69 (seis mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e nove centavos) referentes a material e R\$ 2.765,38 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referentes a mão de obra. Totalizando assim, a adição de R\$ 7.025,83 (sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 4.934,18 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) referentes a material e R\$ 2.091,65 (dois mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

4D CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 120/2012**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Gazw – Serviço de Limpeza, Manutenção Urbana e Comércio de Materiais para Ajardinamento e Floricultura Ltda
ADITAMENTO: 05

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2016 até 15 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 9.768,70 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta

centavos) mensais, sendo R\$ 5.553,45 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) de despesas com pessoal e R\$ 4.215,25 (quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) de outras despesas, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

ALDO PAROLIN
Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

GFS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO URBANA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA AJARDINAMENTO E
FLORICULTURA LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 028/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Cerâmica Taquari – Construções Ltda
ADITAMENTO: 007

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, ficando acordada a supressão de R\$ 28.236,11 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 21.828,46 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) referentes a material e R\$ 6.407,65 (seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) referentes a mão de obra, fica acordada ainda, a adição de R\$ 80.186,77 (oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 50.819,84 (cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) referentes a material e R\$ 29.366,93 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) referentes a mão de obra. Totalizando assim, a adição de R\$ 51.950,66 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 28.991,38 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) referentes a material e R\$ 22.959,28 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

CERÂMICA TAQUARI – CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 257/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Simonaggio & Cia Ltda
ADITAMENTO: 08

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, de 17 de julho de 2016 a 16 de setembro de 2016, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2016.

ANTONIO GELMINI
Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

SIMONAGGIO & CIA LTDA
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

SUPRESSIVOS CONTRATUAIS

**EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO
CONTRATO Nº 070/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Simonaggio & Cia Ltda
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, ficando acordada a supressão de R\$ 36.568,79 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 25.596,97 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) referentes a material e R\$ 10.971,82 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2016.

ANTONIO GELMINI
Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

SIMONAGGIO & CIA LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 036/2016

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, NOTIFICA, a empresa ATLANTIS TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Doutor Armando Barbedo, 322 Sala 501, Bairro Tristeza, no município de Porto Alegre/RS CEP 91920-520, inscrita no CNPJ nº 05.489.153/0001-68, neste ato representada pela Sr. Juliano Schmidt, Inscrito no CPF nº 0747.514.250-72, a qual possui com este município o contrato

156/2015. Em verificação de rotina dos processos arquivados neste setor verificou-se a não apresentação de planilha detalhada, pela empresa notificada, por ocasião da assinatura do contrato, conforme exigência editalícia. Diante dos fatos verificados e do enquadramento objetivo da responsabilidade, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da empresa notificada e/ou entrega da planilha detalhada sob pena de propositura de medidas administrativas e judiciais para resguardo dos interesses do município.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2016.

VANESSA CAMPANA
Assessora de Execução Contratual

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

CONSELHOS MUNICIPAIS

Ata nº 05/2016 – CMSTT

Para acessar a Ata, clique no link:

http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/contents/paginas/arquivos/2016_07_12_1468328185.pdf

Ata nº 05/2016 – CME

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Municipal da Educação, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Análise das Metas do Plano Municipal de Educação e 2) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a presidente Andreia deu as boas vindas aos presentes e explicou que a análise do Plano Municipal de Educação objetiva melhorar os pontos mais fracos, ressaltando que o Plano foi elaborado com o apoio de vários segmentos da educação. Ao Conselho, cabe avaliar o Plano através do diagnóstico elaborado sobre o mesmo. Andreia mencionou que na reunião de hoje estão participando a vice-diretora da escola Carlos Barbosa e a diretora da escola São Roque que atualmente desenvolvem a EJA, tema este que será analisado nas metas de hoje. Dando início à explanação, a vice-diretora da Escola Carlos Barbosa, Tatiane Cristofoli, explicou que a EJA possui turmas equivalentes até o quinto ano do ensino fundamental, ressaltando que a turma está bem integrada e a idade varia bastante, sendo que tem idosos de até 70 anos e um jovem de 29. A maioria dos jovens trabalha e haverá uma avaliação no final do ano para verificar se podem seguir para as próximas etapas. Quanto aos anos finais, a vice-diretora explicou que neste ano veio se tornando um depósito de alunos que não deram certo no regular, uma vez que tem alunos de 15 anos frequentando, tem pessoas mais velhas, porém é um percentual muito pequeno. Os alunos desistem muito fácil ou faltam muito. A turma equivalente ao oitavo ano reduziu em torno de 30% à 40% desde o início do ano. Na escola São Roque, onde a EJA é para o Ensino Médio, a diretora Rosane destacou que no início ele se destinava para pessoas de mais idade, pessoas maduras que de fato vinham para aprender. Muitos alunos do ensino regular não se dedicam para poder migrar para a EJA. Houve uma redução de aproximadamente 8% desde o início do semestre e, geralmente são os mais jovens. Andréia questionou como funciona o curso desenvolvido por Carlos para os alunos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, é um curso para trabalhos a serem realizados no dia a dia, mas Carlos também destacou que de uma turma de 20 alunos, há grandes

incidência de faltas e vários desistiram. A diretora do São Roque, Rosane, mencionou que a escola faz de tudo para que o aluno consiga ter um melhor aproveitamento, mas deveria ser trabalhada a família do jovem, para conscientizar antes a família e depois o jovem. Que se deveria pensar em ações neste sentido. Após a explanação das diretoras, os conselheiros iniciaram a avaliação das metas 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação. A Meta 8 refere-se ao seguinte: *“Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.”*. A etapa foi considerada pelos conselheiros em desenvolvimento. A Meta 9 menciona o seguinte: *“Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.”*. Os conselheiros consideraram esta uma etapa em desenvolvimento. Sendo que a EJA está com uma turma para alfabetização e existe dificuldade para avaliar o analfabetismo funcional. Andréia mencionou que é muito difícil diagnosticar o analfabetismo funcional, então foi feito um diagnóstico da taxa de alfabetização da população, 97,5 da população de Carlos Barbosa está alfabetizada. A meta para o Plano é chegar a 98%. A Meta 10 disciplina o seguinte: *“Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.”*. Os conselheiros consideraram a etapa não cumprida, devido a baixa procura, o Município oferece várias vagas para cursos e os jovens não tem interesse e não procuram. 5,81% das pessoas estudam EJA e realizam um curso profissionalizante, sendo que a meta é de 25%. Para tanto deveria existir uma parceria entre os programas assistenciais, para que ajudassem estes jovens a encontrar um trabalho enquanto estudam. Como observação de todas as metas da EJA, deve ser estimulada a participação dos jovens e o diálogo com as famílias, sendo que deve ser realizado um trabalho em conjunto com a assistência social. A próxima reunião ficou agendada para o dia 17 de agosto. Nada mais havendo a constar a presente ata será encerrada e assinada pelos presentes.

T – Andréia M. Dotta / S – Rutinéia B. Salini
Rep. Secretaria Municipal de Educação

T – Francinara D. Pozza / S – Adriana P. Lazzari
Rep. das Escolas M. de Educação Infantil

T – Jaqueline Agostini Richetti / S – Rosane Marli Ferronato
Rep. das Escolas M. de Ensino Fundamental

T – Marcos F. Cerutti / S –
Rep. das Escolas E. de Ensino Médio

T – Janete Battistello / S – Helena S. Guerra
AUSENTE
Rep. das Escolas de Ensino Especial

T – João C. Cisco / S – Mercedes Canal
AUSENTE
Rep. dos Servidores das Escolas Municipais

T – Fernanda Rossi / S – Márcia Catelli
AUSENTE
Rep. dos Servidores das Escolas Estaduais

T – Michele Maria A. Debiasi / S –

AUSENTE

Rep. das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental

T – Jenifer S. S. Dalcin / S – Elaine A. Costa e Silva
AUSENTE
Rep. das Escolas Particulares

T – Carlos Sandrin / S – Sandra C. Fachini
Rep. da Classe Empresarial

T – Janquiel Melere/ **S –** **Fernanda Grolli**
Rep. das Ass. dos Estudantes Universitários

Ata nº 04/2016 – CMCTG

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha – CMCTG em reunião extraordinária. Dando início à reunião o Presidente, Sr. Jair Guerra deu a acolhida aos presentes e informou aos presentes, que conforme orientação recebida do Departamento de Relações Institucionais, via e-mail, datada de vinte de junho do corrente, segundo o Regimento Interno do Conselho, a comunidade pode participar das reuniões, porém terão direito a voz e voto apenas os membros titulares do Conselho ou seus suplentes, quando da ausência do titular, sendo que também terão direito a voz, aqueles que por determinação do Conselho tenham alguma função específica pré determinada, desde que sua indicação e cargo constem em ata. Portanto em razão de uma situação ocorrida envolvendo o possível homenageado, na reunião ordinária do dia treze de junho de dois mil e dezesseis, as deliberações daquela reunião serão consideradas nulas, havendo a necessidade de retomar os temas tratados naquela oportunidade para as considerações dos conselheiros presentes. No encontro do dia treze houve a proposta de alguns ajustes na programação, sendo que após discutida, foram realizadas algumas alterações e a referida foi submetida a votação, sendo aprovada. Ainda no dia treze, a conselheira, Srta. Guimara Bulegon, sugeriu que até a conclusão da programação e demais detalhes da Semana Farroupilha, o Conselho se reúna a cada quinze dias, já que o prazo proposto para o início da divulgação é o início do mês de agosto. Os conselheiros concordaram com esta sugestão, sendo que após conclusa a programação, as reuniões retomam seu calendário habitual. Assim, mediante as considerações abordadas, a programação previamente definida e aprovada, segue descrita: Semana Farroupilha 2016 – Programação Cultural – 13 a 20 de setembro de 2016 – Programação Semana Farroupilha. Data: 13 de setembro, terça-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Abertura Oficial com Recepção da Chama Crioula; Atividade: Apresentação Orquestra Jovem e Sinfonia do Campo, título: Acordes do Pampa. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 21h. Atividade: Jantar de Confraternização (a cargo do Piquete de Laçadores Estação do 35). Local: CTG Trilha Serrana. Data: 14 de setembro, quarta-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Palestra “A República das Carretas”, Palestrante: Manoelito Carlos Savaris. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 20h30min. Atividade: Cante e Encante. Local: Acampamento Farroupilha. Data: 15 de setembro, quinta-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Palestra: Tema anual do MTG “50 anos de Preservação e Valorização da Cultura Gaúcha”, Palestrante: Departamento Cultural da 11ª RT. Local: Acampamento farroupilha. Horário: 20h30min. Atividade: Curso Intensivo de Dança. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 21h30min. Atividade: Tradicional Feijoada. Local: Acampamento Farroupilha. Data: 16 de setembro, sexta-feira. Horário: Mateada e Baile dos Idosos. Local:

Acampamento Farroupilha. Horário: 19h30min. Atividade: Entrevero Artístico (apresentações com as Invernadas Mirim, Juvenil, Xirús e Adultos) menos Chula e Boleadeiras. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 22h. Atividade: Lançamento do CD Eco do Rio Grande, Sangue Gaúcho, com o Grupo Isto é o Rio Grande (Sedenir Sauthier). Considerações: apresentação gratuita. Local: Acampamento Farroupilha. Data: 17 de setembro, sábado. Horário: 8h. Atividade: Gincana Cultural. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 13h. Atividade: Torneio de Truco Cego e Torneio de Tava. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 19h30min. Atividade: Jantar (organizado Piquete de Laçadores Estação do 35). Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 21h. Atividade: Fandango de Encerramento do Curso Intensivo de Danças (sugestão de animação: Grupo Gurizada da Serra). Local: Acampamento Farroupilha. Data: 18 de setembro, domingo. Horário: 10h. Atividade: Missa Crioula. Local: Acampamento Farroupilha. (organização da Sra. Sissa e celebração pelo Padre Osmar Coppi). Horário: 12h. Atividade: Costelão. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 14h. Atividade: Domingueira (sugestão de animação: Sinfonia do Campo). Data: 19 de setembro, segunda-feira. Horário: 8h30min. Atividade: Palestra: Identidade Cultural do Gaúcho. Palestrante: Departamento Cultural do CTG Trilha Serrana – dirigida aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 19h30min. Atividade: Palestra: Rio Grande a Luta Continua! História do CTG Trilha Serrana. Palestrante: Ana Maria Maffassoli Borsoi - dirigida aos alunos do ensino médio. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 20h30min. Atividade: Tertúlia com Gaiteros. Local: Acampamento Farroupilha. Data: 20 de setembro, terça-feira. Horário: 8h. Atividade: Futebol de Bombacha. (Sr. Neri ficou responsável por conversar com o Sr. Nilson Chies, sobre a utilização da cancha para o futebol). Horário: 12h. Atividade: Almoço. Horário: 14h. Atividade: Cavalgada. Local: Ruas centrais do município. Horário: 15h. Atividade: Encerramento Oficial. Local: Acampamento Farroupilha. Eventos Paralelos: Exposição fotográfica de Carlos Barbosa; Exposição de Indumentárias. Oficinas: Símbolos do Rio Grande do Sul; Símbolos de Carlos Barbosa; Pilcha; Maçonaria; Gaúchos e suas façanhas. Após a apresentação e as considerações dos presentes, o Sr. Presidente explicou que a Proarte apresentou um orçamento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para a estrutura de lonas, no formato de 10mx15m, perfazendo o menor valor até o momento apresentado. Com relação a animação, o Sr. Hecton encontra-se em negociação com o Grupo Gurizada da Serra, havendo a necessidade de confirmação oficial da data, bem como dos valores. Ficou definido que após a conclusão definitiva da programação, deve ser encaminhada a confecção dos folders para divulgação, ficando aprovada a confecção de flyers (encarte nos jornais) e folders, sendo que a divulgação deve acontecer no início de agosto. O Sr. Jonas, sugeriu que a arte fosse confeccionada pelo Sr. Rangel, e a Srta. Guimara sugeriu também a divulgação por meio de redes sociais. A Sra. Teresinha atentou a observação das vedações eleitorais para a realização da divulgação. Os presentes foram unânimes em solicitar a elaboração de um regulamento a ser adotado para a Semana Farroupilha. Com relação ao homenageado, os presentes decidiram que será o Sr. Elói Dalcin. Foi explanado aos presentes que a pessoa homenageada independe de entidade e que são escolhidas pessoas em razão de sua atuação e expoência no tradicionalismo do município. Com relação a chama crioula, o Sr. Neri encarregou-se de conversar com o Sr. Hecton e trazer definições acerca do assunto na

próxima reunião. A situação da premiação com troféus também deve ser abordada no próximo encontro. O Sr. Jonas solicitou uma parte, para sugerir que seja conversado com as entidades que desenvolvem atividades relacionadas ao tradicionalismo, objetivando evitar o conflito de datas na realização dos eventos, citando o exemplo do Rodeio Artístico e da Cavalgada de Santa Luiza. A próxima reunião ficou marcada para o dia onze e julho no mesmo local e horário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por quem de direito.

T: Guimara Bulegon | S: Neri Centenaro

Rep. do CTG Trilha Serrana

T: Hecton Oliveira | S: Mateus Rama

AUSENTE

Rep. do Piquete Estação 35

T: Jair Guerra | S: Telmo Dalcin

Rep. do Piquete Gaudérios da Serra

T: Joice Kinzel | S: Terezinha Persch

Rep. da Fundação de Cultura e Arte PROARTE

T: Vera L. Z. Padovani | S: Francinara D. Pozza

AUSENTE

Rep. Sec. Municipal da Educação

T: Fabiano José Taufer | S: Eduardo Zanotto

AUSENTE

Rep. Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Ata nº 05/2016 – CMCTG

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, junto a Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha – CMCTG, em reunião ordinária. Dando início à reunião, ficou definido que o Conselho encaminhará um ofício homenageando Jonas pelo título de Segundo Peão Farroupilha da 11ª Região Tradicionalista (RT). Na terça-feira, dia 12/07/2016, a conselheira Vera conduziu os integrantes do Grupo Sinfonia do Campo para conversarem com o Maestro da Orquestra referente a apresentação de abertura. Fabiano disponibilizou-se em providenciar os regulamentos dos torneios de Truco Cego, Tava e do Futebol de Bombacha, bem como de conseguir a arbitragem. Jonas está concluindo as cartilhas informativas para as escolas, sendo que até o final do mês compromete-se em concluir e enviar à conselheira Vera que providenciará o encaminhamento às Escolas. Jonas irá até a PROARTE no dia 12/07/2016 para levar o nome dos palestrantes visando a confecção dos convites para os mesmos. O homenageado será o Sr. Elói Dalcin, sendo que o conselheiro Neri conversou com a Sra. Sandra Balbinot referente o histórico do Sr. Elói. Neri responsabilizou-se em manter contato com o Sr. Nilson Chies referente ao empréstimo da cancha para a realização do futebol de bombacha. Da mesma forma, Neri responsabilizou-se em manter contato com o escritório regional do ECAD para viabilizar a negociação de valores. Segundo o Jonas, a arte está sendo confeccionada pelo Sr. Rangel e terá um custo de R\$ 350,00, sendo que para o material estar pronto para entrega na primeira semana de agosto, a arte precisa estar finalizada até, no máximo o dia 20 de julho. Vera sugeriu que os palestrantes sejam agraciados com mimos, se possível, oriundos de doação de empresas do município. A premiação dos torneios e da gincana será por meio de troféus, sendo que a PROARTE está verificando com o Artesão, Sr. Manoel um orçamento, e o conselheiro Hecton

também vai verificar valores. Serão necessários 17 troféus. Também é preciso orçar a placa com a qual o homenageado será agraciado. A conselheira Teresinha sugeriu que seja verificado o valor com a empresa que confeccionou em 2015, sendo que a PROARTE possui o contato. Com relação aos patrocínios, o CTG Trilha Serrana se propõem a participar com R\$ 1.000,00, o Piquete Estação do 35, com R\$ 400,00 e o Piquete Gaudérios da Serra contribuirá com R\$ 350,00. Ainda com relação aos patrocínios, Teresinha atentou que é totalmente vedada toda e qualquer forma de contribuição oriunda de candidatos ou partidos políticos, inclusive durante a realização do evento. Aproveitando a oportunidade, a referida também esclareceu que é proibida a manifestação por parte de qualquer candidato, sendo vedada a participação nas solenidades de abertura e encerramento. Houve uma manifestação por parte dos integrantes dos piquetes no que diz respeito a chegada da chama crioula, quanto a sua forma de chegada até o acampamento. Desta forma ficou decidido que se a referida chegue ao município antes do dia 13/09, ficará respeitosamente guardada no galpão de uma das entidades (o presidente Jair disponibilizou a sede de seu Piquete para a guarda) e será conduzida pelos cavaleiros até o acampamento para o momento da abertura da Semana Farroupilha. Da mesma forma, manifestaram preocupação no sentido de que no protocolo seja inserido um momento contando o histórico da chama crioula. Teresinha mencionou que a PROARTE, tradicionalmente elabora o protocolo da Semana Farroupilha, por ser um cerimonial diferenciado, sendo que Vera se disponibilizou em auxiliar no desenvolvimento do referido. Para conclusão da programação falta a confirmação dos grupos que animarão o sábado à noite e o domingo à tarde, sendo que Hecton responsabilizou-se em dar resposta na manhã do dia 12/07/2016 referente ao Grupo Gurizada da Serra. Logo que possível, a programação será atualizada e encaminhada para os conselheiros. O Conselho elaborará um regulamento para reger as condutas a serem observadas e respeitadas durante a realização da Semana Farroupilha. Foram repassados recursos disponíveis, bem como procedido levantamento dos gastos previsíveis. A próxima reunião ficou marcada para o dia 25 de julho, às 18 horas. Nada mais havendo a constar a presente Ata foi encerrada e será assinada por todos os presentes.

T: Guimara Bulegon | S: Neri Centenaro

Rep. do CTG Trilha Serrana

T: Hecton Oliveira | S: Mateus Rama

Rep. do Piquete Estação 35

T: Jair Guerra | S: Telmo Dalcin

Rep. do Piquete Gaudérios da Serra

T: Joice Kinzel | S: Terezinha Persch

Rep. da Fundação de Cultura e Arte PROARTE

T: Vera L. Z. Padovani | S: Francinara D. Pozza

Rep. Sec. Municipal da Educação

T: Fabiano José Taufer | S: Eduardo Zanotto

Cappellari

Rep. Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

COMISSÃO DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Ata nº 03/2016

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sala do

Departamento de Relações Institucionais, no Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão de Último Ano de Mandato para dar andamento aos trabalhos. Dando início, foi verificado que o presidente desta Comissão, Sr. Rodrigo Stradiotti, foi exonerado do cargo, foi verificado que nenhum documento foi entregue a esta Comissão durante a semana. Foi definido que serão encaminhados outros pedidos para as secretarias, sendo: 1- Verificar se os documentos relativos a expediente em andamento estão apensados a um processo físico e são guardados junto aos locais onde foram produzidos. Conferir se os documentos de valor histórico, probatório e informativo, são arquivados de forma permanente. Confirmar se as vias originais de leis, decretos e atos normativos em geral, encontra-se arquivados. Averiguar se os atos relativos a vida funcional dos servidores públicos estão arquivados em original ou microfilme no setor respectivo. Checar a existência de comissão específica para verificação de tempo de guarda dos documentos da administração e identificar seus membros, bem como ato de designação para a função. Confirmar se estão conservados e arquivados os documentos de empenhos, ordens de serviço, boletins de tesouraria e licitação, dentre outros, pelo prazo de, no mínimo, 5 anos. Verificar se os arquivos são organizados de forma cronológica, alfabética ou outra. Verificar se os arquivos são classificados por código ou assunto em pastas, gavetas e ou caixas, devidamente identificadas. Identificar em relatório apropriado os responsáveis pelos arquivos de documentos em cada setor ou órgão administrativo. 2 – Checar se o setor de protocolo registra todos os documentos recebidos e os encaminha ao órgão ou setor competente. Examinar se os protocolos são identificados, autuados e objeto de expediente administrativo próprio. Conferir se há registro físico ou eletrônico do andamento dos expedientes administrativos. Investigar se existem servidores/comissões formalmente designados para o processamento dos expedientes administrativos e identificar seus membros. 3 – Confirmar se foram identificadas todas as chaves dos bens móveis e imóveis, bem como quem são os respectivos responsáveis. Verificar se existe cópia de segurança das chaves com a respectiva identificação das suas fechaduras. Averiguar qual o setor e quem é o responsável pela guarda das chaves reservas. Estipulou-se o prazo de 20 dias para as respostas. Ficou convocado, excepcionalmente, para o dia doze de julho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito a próxima reunião. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata às 17h16min, assinada por mim, Fabrícia Roberta Taufer Moura e demais membros da Comissão.

Ata nº 04/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sala do Departamento de Relações Institucionais, no Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão de Último Ano de Mandato para dar andamento aos trabalhos. Em prosseguimento aos trabalhos, a Comissão analisou as documentações encaminhadas pelas Secretarias. Quanto ao memorando 01/2016, desta Comissão, verificou-se que todas as secretarias responderam; memorando 02/2016: as secretarias de Esportes, Lazer e Juventude e Segurança e Trânsito, até o presente momento não enviaram as respostas; memorando 03/2016: respondido pelo Gabinete do Prefeito; memorando 04/2016: respondido pela Assessoria Jurídica; memorando 05/2016: respondido pela Secretaria de Projetos e Obras Públicas; memorando 06/2016: ainda não foi respondido pela Secretaria da Administração, verificando-se que o prazo para resposta não foi cumprido, optando-se por lembrar através de contato telefônico, em um

primeiro momento, caso contrário, será encaminhada nova correspondência; memorando 07/2016: foi respondido pela Secretaria da Fazenda; memorando 08/2016: respondido pela Secretaria de Agricultura, Viação e Serviços; memorando 09/2016: ainda não foi respondido, porém está dentro do prazo concedido; memorando 10/2016: ainda não foi respondido, porém está dentro do prazo concedido; memorando 11/2016: ainda não foi respondido pela Secretaria da Fazenda, porém está dentro do prazo concedido; memorando 12/2016: ainda não foi respondido pelas Secretarias, porém está dentro do prazo concedido. A Comissão definiu solicitar para a Secretaria da Fazenda as informações sobre softwares e senhas, no que se refere a: averiguar data de expiração das licenças de uso dos softwares adquiridos ou locados pela Administração Pública; no caso de locação de software, se o contrato administrativo estará em vigor quando da transição de mandato; verificar a qual a linguagem de programação e o formato de arquivos dos programas de informática utilizados pelo município; checar a existência de cópia de segurança dos dados salvos e arquivados nos programas de informática e computadores da Administração Pública; identificar quem é o responsável e onde ficam armazenadas as cópias de segurança dos arquivos e dados; comprovar o registro patrimonial dos equipamentos e programas de informática; providenciar a elaboração de relatório com a identificação de todos os usuários de sistemas e programas, bem como respectivo perfil que cada um detém na utilização deles (administrador, usuário); identificar o responsável pelo cadastramento, manutenção e exclusão de senhas nos programas e sistemas; providenciar cópias de segurança dos dados, arquivos, licenças e senhas mestras para serem fornecidas ao próximo gestor; confirmar se existe manutenção periódica dos equipamentos e da rede de informática, listando, caso exista, equipamentos ociosos ou destinados para descarte (leilão). Estipulou-se o prazo de 20 dias para as respostas. Ficou convocado, para o dia dezoito de julho de dois mil e dezesseis, às dez horas, excepcionalmente, no Gabinete do Prefeito a próxima reunião. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata às 17h18min, assinada por mim, Fabrícia Roberta Taufer Moura e demais membros da Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº
3.084/2014

Informativo dos atos da Administração
Pública Municipal

Fernando Xavier da Silva
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti
Vice-Prefeito do Município de Carlos
Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos
Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

